



**TC009.986/2006-4**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Responsáveis:** CJ Construções Ltda.

(04.445.928/0001-30); Maria de Nazaré Martins  
(076.575.603-04); Maura Patrícia Aguiar Mendes  
(760.852.443-04); Nilson Santos Garcia  
(062.067.513-68); Sônia Luzia Pinheiro Trinta  
(351.536.603-20).

**Entidade:** Prefeitura Municipal de Palmeirândia/MA

**Assunto:** Trânsito em Julgado do Acórdão nº 2670/2009-TCU-Plenário

### Despacho de Expediente

(Art. 3º, inciso VI, da Portaria SECEX/MA nº 12/2013)

Em cumprimento ao **Acórdão condenatório n.º 2670/2009-TCU-Plenário, Sessão de 11/11/2009, Ata n.º 48/2009** (peça 3), **foram notificados, os** responsáveis Srs. Nilson Santos Garcia (062.067.513-68); Maria de Nazaré Martins (076.575.603-04); Maura Patrícia Aguiar Mendes (760.852.443-04); Sônia Luzia Pinheiro Trinta (351.536.603-20), e a empresa CJ Construções Ltda. (04.445.928/0001-30), conforme quadro abaixo;

Responsáveis	Dados relativos à Notificação dos responsáveis – do <b>Acórdão n.º 2670/2009-TCU-Plenário, Sessão de 11/11/2009, Ata n.º 48/2009</b> (peça 3)					
	Ofício n.º	Data	Localização	Data da ciência	Localiz. dos AR's	Trânsito em Julgado
Nilson Santos Garcia(CPF 062.067.513-68)	2897/2013	25/11/2009	Peça 3, fls. 52/53	16/12/2009	Peça 4, fls. 4	<b>05/1/2010</b>
Maura Patrícia Aguiar Mendes (CPF 760.852.443-04)	2138/2011 (Edital)	11/7/2011	Peça 5, fls. 22	3/8/2011 Data da Publicação no DOU	Peça 5, fls. 6	<b>19/11/2011</b>
CJ Construções Ltda. (CPF 04.445.928/0001-30)	269/2010	18/2/2010	Peça 4, fls. 23	17/3/2010 Data da Publicação no DOU	Peça 4, fls. 25	<b>06/4/2010</b>
Sônia Luzia Pinheiro Trinta(CPF 351.536.603-20)	2901/2009	25/11/2009	Peça 3, fls. 58	14/12/2009	Peça 4, fls.	<b>30/12/2009</b>
Maria de Nazaré Martins(CPF 076.575.603-04)	0058/2013	4/7/2013	Peça 30	17/7/2013 Data da Publicação no DOU	Peça 31	<b>02/08/2013</b>

2. **Transcorridos os prazos recursais, o Acórdão n.º 2670/2009-TCU-Plenário, Sessão de 11/11/2009, Ata n.º 48/2009** (peça 3) **transitou em julgado nas datas especificadas no quadro acima.**

3. **Diante do exposto, foi atestada a inexistência de erros materiais, bem como o caráter definitivo do mencionado julgado.**

4. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria



SECEX/MA nº 12/2013, e considerando que a única cbex pendente de apensamento ao originador (010.757/2010-4, responsável Maria de Nazaré Martins) já foi encaminhada em 23/8/2013 ao Scbex/Adgecex para posterior envio ao MP/TCU, devolva-se o processo ao SA, no agrupador “Aguardando retorno de cbex”, para aguardar o retorno da mencionada cbex e, após isso, encerrar o processo em tela.

SECEX/MA, 8/9/2013.

*(assinado eletronicamente)*

**MARCILEIA ALVES DE OLIVEIRA BARROS**  
Assessora